



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.275/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR, SOB FORMA DE VENDA, TERRENO PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A **PAULO ROBERTO TEIXEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nicodemus Alves de Aguiar, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR, sob forma de venda, um terreno urbano pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na **Avenida Getúlio Vargas, nº 581, Bairro Comércio - Centro, nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Distrito 01, Setor 01, Quadra 201, Lote 0220, Unidade 001, Cadastro Imobiliário nº 29929, medindo 12,30 metros de frente, lado direito 48,00 metros, lado esquerdo 53,00 metros e fundos com uma variação que totaliza 12,00 metros, perfazendo uma área total aproximada de 612, 00 metros quadrados**, limitando-se pela frente com a Avenida Getúlio Vargas; Lado direito: com o lote nº 0241; pelo lado esquerdo: com o Lote nº 0184 e pelos fundos: com o Lote 0241, em favor de **PAULO ROBERTO TEIXEIRA**, no valor avaliado pela Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, conforme Processo nº **0100006752/2025**.

Parágrafo Único. O imóvel objeto desta alienação possui destinação comercial.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da entrada em vigor desta Lei, sem que o(a) favorecido(a) tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos.

Art. 3º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações da **Lei Municipal nº 3.596/2021**, (que disciplina a alienação das terras patrimoniais do município de Itaituba).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 18 de setembro de 2025.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR

Prefeito Municipal